

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despachos de 25 de Março de 1995:

Ma Lei Peng e Mak Tai Kuan, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções no 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 e 22 de Maio de 1995, respectivamente.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Abril de 1995.
— O Chefe do Gabinete, substituto, *Alcino de Jesus Raiano*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 45/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Desenvolvimento San Tat, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, da parcela de terreno com a área de 448 m², situada na Avenida do Almirante Lacerda, onde se encontra implantado o prédio com os n.ºs 39-B e 39-C, destinado às finalidades comercial e habitacional. Reversão ao Território de 317m² do terreno inicialmente concedido e reconhecimento da transmissão a favor daquela sociedade, operada por escritura de 15 de Dezembro de 1990, lavrada de fls. 28 v. a 32 do livro 441-A, do Segundo Cartório Notarial de Macau (Processo n.º 831.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 49/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 7/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/91, de 11 de Fevereiro, foi autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, face ao pedido de modificação do aproveitamento do terreno com a área de 765m², situado na Avenida do Almirante Lacerda, onde se encontrava implantado o prédio com os n.ºs 39-B e 39-C, apresentado em 21 de Abril de 1989, por Kan Yuen Kin, Kan Yuen Chi e Kan Yuen Shun, legalmente representados por Kong Tat Choi, revertendo a favor do Território, através do mesmo despacho, a área de 317 m² daquele terreno.

2. Porém, antes desta revisão ser formalizada através de escritura no notariado privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), por escritura de contrato de compra e venda outorgada em 15 de Dezembro de 1990, lavrada de fls. 28 v. a 32 do livro 441-A, do Segundo Cartório Notarial de Macau, aqueles concessionários, representados por Kong Tat Choi, venderam o referido prédio com os n.ºs 39-B e 39-C à Companhia de Desenvolvimento San Tat, Limitada, com sede em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.º 1, edifício Tung Hei Kok, 14.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 636 a fls. 153 do livro C-7. Contudo, só em 12 de Maio de 1992, Kong Tat Choi, na qualidade de procurador, veio requerer a transmissão do

direito de concessão, por arrendamento, do terreno a favor daquela Companhia.

3. Em 21 de Janeiro de 1993, por requerimento dirigido a S. Ex.º o Governador, veio a Companhia de Desenvolvimento San Tat, Limitada, representada por Kong Tat Choi e Sio Tak Hong, solicitar a rectificação do Despacho n.º 7/SATOP/91, de 24 de Janeiro, no sentido de a ora requerente passar a constar como concessionária do direito de arrendamento e, desta forma, poder efectuar o registo da revisão da concessão.

4. Analisado o pedido, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o montante do prémio devido pelo reconhecimento da transmissão do direito, materializada com a escritura de 15 de Dezembro de 1990, de acordo com a deliberação tomada pela Comissão de Terras e elaborou a minuta de alteração ao contrato de revisão da concessão do terreno, a qual foi enviada à requerente a fim de se pronunciar.

5. Em resposta veio aquela, por requerimento de 14 de Junho de 1994, declarar fundamentadamente a sua discordância com as condições constantes daquela minuta de contrato.

6. Dado o teor deste requerimento, veio o mesmo submetido à minha consideração, no qual exarei despacho, em 6 de Julho de 1994, determinando o seu envio à Comissão de Terras.

7. Reapreciado o processo pela Comissão de Terras, em sessão de 20 de Outubro de 1994, foi, então, elaborada nova minuta de contrato com a qual a requerente concordou, através de carta datada de 10 de Novembro de 1994.

8. O processo seguiu então a sua tramitação normal, tendo, de novo, sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 26 de Janeiro de 1995, emitiu parecer favorável.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão do contrato foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 13 de Março de 1995, assinada pelos seus gerentes, Kong Tat Choi, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Estrada de S. Francisco, n.ºs 8-10, Ka On Court, 10.º andar, A, e Sio Tak Hong, casado, natural de Kong Mun, República Popular da China, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida Doutor Mário Soares, edifício Hwa Ion, 17.º andar, «F», em Macau, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Cartório Notarial das Ilhas, conforme reconhecimento exarado naquela declaração na data supra-referida.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 54.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, passando a concessão a reger-se pelas condições expressas no contrato que faz parte integrante do Despacho n.º 7/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/91, de 11 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo presente despacho, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Desenvolvimento San Tat, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

Em conformidade com a escritura de contrato de compra e venda, outorgada por Kan Yuen Chi, Kan Yuen Kin e Kan Yuen Shun e pela Companhia de Desenvolvimento San Tat, Limitada, em 15 de Dezembro de 1990, lavrada de fls. 28 v. a 32 do livro 441-A do Segundo Cartório Notarial de Macau, o território de Macau, como primeiro outorgante, reconhece a titularidade da concessão do terreno, com a área de 765 (setecentos e sessenta e cinco) metros quadrados, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 39-B e 39-C, da Avenida do Almirante Lacerda, a favor da Companhia de Desenvolvimento San Tat, Limitada, nas condições estipuladas no contrato de revisão da concessão titulado, a favor de Kan Yuen Chi, Kan Yuen Kin e Kan Yuen Shun, pelo Despacho n.º 7/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/91, de 11 de Fevereiro, com a alteração ora introduzida na cláusula primeira daquele contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno situado na Avenida do Almirante Lacerda, onde se encontra implantado o prédio com os n.ºs 39-B e 39-C, com a área inicial de 765 (setecentos e sessenta e cinco) metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau, sob o n.º 11 396 a fls. 157 v. do livro B-30 e inscrito a favor da Companhia de Desenvolvimento San Tat, Limitada, ora segunda outorgante, sob o n.º 27 455 a fls. 179 v. do livro F-36;

b) A reversão a favor do primeiro outorgante, por força dos novos alinhamentos, das parcelas de terreno com as áreas de 270 (duzentos e setenta) metros quadrados e de 47 (quarenta e sete) metros quadrados, assinaladas, respectivamente, com as letras «B» e «C», na planta n.º 1 809/89, emitida em 4 de Março de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC),

que faz parte integrante deste contrato, destinando-se a parcela «B» a integrar a via pública e a parcela «C» o domínio privado do Território e à qual se atribui o valor de \$ 260 585,00 (duzentas e sessenta mil, quinhentas e oitenta e cinco) patacas.

2.

Artigo segundo

Em consequência do reconhecimento referido no artigo primeiro, a segunda outorgante, sem prejuízo do pagamento da quantia de \$ 1 511 241,00 (um milhão, quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e uma) patacas, nas condições estipuladas na cláusula oitava do contrato de revisão da concessão, titulado pelo Despacho n.º 7/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/91, de 11 de Fevereiro, paga ainda a importância de \$ 550 602,00 (quinhentas e cinquenta mil, seiscentas e duas) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

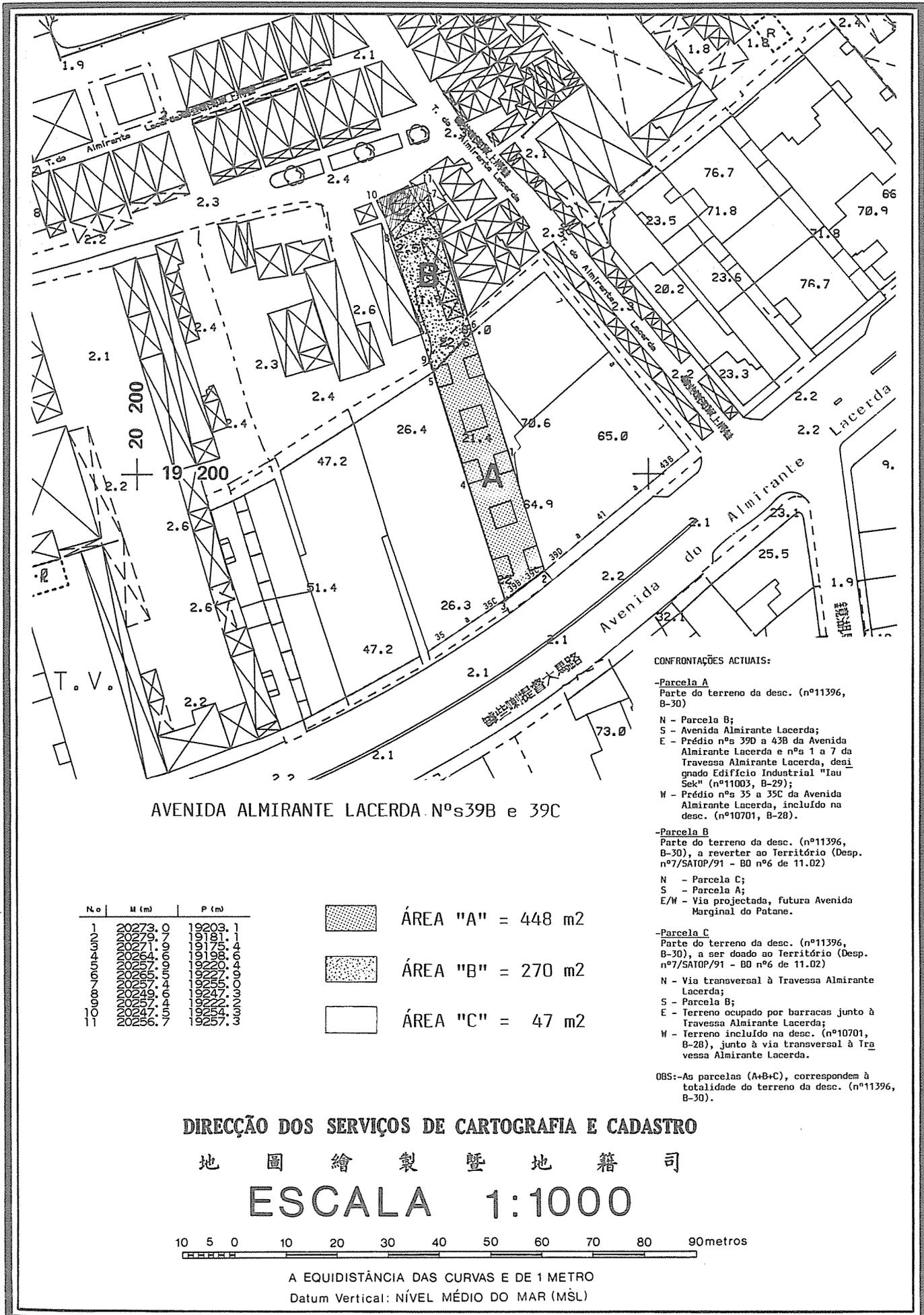
Artigo terceiro

De acordo com a Portaria n.º 219/93/M, de 2 de Agosto, a segunda outorgante paga, ainda, pela renovação do contrato, uma contribuição especial no montante de \$ 35 840,00 (trinta e cinco mil, oitocentas e quarenta) patacas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação pela Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Abril de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A
 Parte do terreno da desc. (nº11396, B-30)
 N - Parcela B;
 S - Avenida Almirante Lacerda;
 E - Prédio nºs 39D a 43B da Avenida Almirante Lacerda e nºs 1 a 7 da Travessa Almirante Lacerda, designado Edifício Industrial "Iau Sek" (nº11003, B-29);
 W - Prédio nºs 35 a 35C da Avenida Almirante Lacerda, incluído na desc. (nº10701, B-28).

-Parcela B
 Parte do terreno da desc. (nº11396, B-30), a reverter ao Território (Disp. nº7/SATOP/91 - BO nº6 de 11.02)
 N - Parcela C;
 S - Parcela A;
 E/W - Via projectada, futura Avenida Marginal do Patane.

-Parcela C
 Parte do terreno da desc. (nº11396, B-30), a ser doado ao Território (Disp. nº7/SATOP/91 - BO nº6 de 11.02)
 N - Via transversal à Travessa Almirante Lacerda;
 S - Parcela B;
 E - Terreno ocupado por barracas junto à Travessa Almirante Lacerda;
 W - Terreno incluído na desc. (nº10701, B-28), junto à via transversal à Travessa Almirante Lacerda.

OBS:-As parcelas (A+B+C), correspondem à totalidade do terreno da desc. (nº11396, B-30).

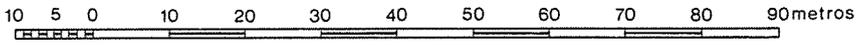
N.º	M (m)	P (m)
1	20273.0	19203.1
2	20279.7	19181.1
3	20271.1	19175.4
4	20264.1	19195.4
5	20257.7	19200.0
6	20257.7	19256.3
7	20249.6	19247.7
8	20257.7	19222.2
9	20247.1	19254.4
10	20256.7	19257.3
11	20256.7	19257.3

- ÁREA "A" = 448 m²
- ÁREA "B" = 270 m²
- ÁREA "C" = 47 m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)